
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.122, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que constitui meta prioritária do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados ao desenvolvimento urbano do Estado;

Considerando a necessidade de execução do Projeto Ação MetrÓpole, que visa garantir um sistema viário integrado de transporte na Região Metropolitana de Belém;

Considerando a necessidade de se prover a infra-estrutura de tráfego e transporte, para o melhoramento da mobilidade na Região Metropolitana de Belém e, nesse contexto, garantir a execução das obras que visam integrar a Avenida Independência com a Avenida Júlio César,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, parte do imóvel, incluindo-se as benfeitorias, medindo 1.401,424 m², localizado na Avenida Júlio César nº 1.777, Bairro de Val-de-Cans, Município de Belém, de propriedade de CTH Hotéis S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 04.606.173/0001-09, possuindo as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas a seguir:

“Inicia-se a descrição do perímetro partindo do marco P6, situado no limite com terras de RUA SANTO AMARO, definido pela coordenada geográfica de latitude 1°24'00,65” Sul e longitude 48°28'20,08” Oeste, DATUM SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.845.085,447m Norte e 781.285,134m Leste, referida ao meridiano central 51°WGr, deste, confrontando neste trecho com a AVENIDA JÚLIO CESAR, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 234,074m e azimuth plano de 136°29'51” chegando ao marco P1, deste confrontando neste trecho com terras de AVENIDA JÚLIO CESAR, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 3,760m e azimuth plano de 226°38'10” chega-se ao marco P2, deste confrontando neste trecho com terras do HOTEL IBIS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 63,163m e azimuth plano de 316°38'10” chega-se ao marco P3, deste confrontando neste trecho com terras do HOTEL IBIS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,929m e azimuth plano de 286°17'43” chega-se ao marco P4, deste confrontando neste trecho com terras do HOTEL IBIS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 164,914m e azimuth plano de 316°38'10” chega-se ao marco P5, deste confrontando neste trecho com terras de RUA SANTO AMARO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 6,693m e azimuth plano de 46°29'51” chega-se ao marco P6, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações supervenientes ocorridas em face de edição do Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, todas recepcionadas pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.612, de 22/02/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ